



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**  
**PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO**

*Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos*

---

**LEI COMPLEMENTAR Nº 013, DE 30 DE ABRIL DE 2015.**

Altera o Art. 236 da Lei Municipal nº 1.840/91 que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências.

**O Prefeito de São Gabriel**, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São Gabriel aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 236 da Lei Municipal nº 1.840/91, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, ficando assim redigido:

*“Art. 236. É vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma deste título, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, 30 DE ABRIL DE 2015.

**Roque Montagner,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

**Caio Flávio Aloy de Almeida,**  
Secretário de Adm. e Recursos Humanos – Interino.